

116ª REUNIÃO CAMSS

Informes da Diretoria de Desenvolvimento Setorial

Angélica Villa Nova de Avellar Du Rocher Carvalho
Diretora-adjunta de Desenvolvimento Setorial

Informe sobre a **Consulta Pública nº 130**, que versa sobre a proposta de mudanças no estatuto do **Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar (Copiss)**, com a inclusão de duas entidades: as sociedades brasileiras de Análises Clínicas (SBAC) e de Informação em Saúde (SBIS) – DIDES.

Trata-se de proposta de alteração no âmbito da Instrução Normativa ANS - IN ANS nº 5, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o estatuto do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar - COPISS.

- ✓ **Consulta Pública 130** – período de 10/06/2024 a 16/08/2024;
- ✓ Foram recebidas 2 contribuições → identificação da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) como Prestador de Serviços de Saúde;

TEXTO ATUAL

TEXTO PROPOSTO

<p>Art. 1º O Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar criado pela Resolução Normativa nº 114, de 26 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, é uma instância colegiada, consultiva, sob a coordenação da Diretoria de Desenvolvimento Setorial da ANS.</p> <p>(...)</p> <p>Art. 3º:</p> <p>IV - prestadores de serviços de saúde: 10 (dez) representantes das entidades:</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 1º O Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar, mantido pela Resolução Normativa - RN nº 501, de 30 de março de 2022 ou norma que vier a substituí-la, é uma instância colegiada, consultiva, sob a coordenação da Diretoria de Desenvolvimento Setorial da ANS." (NR)</p> <p>(...)</p> <p>"Art. 3º O inciso IV do parágrafo 3º passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido da alínea "k" e do Inciso "VIII", alínea "a":</p> <p>"Art. 3º</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>IV - prestadores de serviços de saúde: 11 (onze) representantes das entidades: (NR)</p> <p>(...)</p> <p>k) Sociedade Brasileira de Análises Clínicas;</p> <p>(...)</p> <p>VIII - Entidades de Referência do Padrão TISS:</p> <p>a. Sociedade Brasileira de Informática em Saúde - SBIS."</p>
---	---

Informe sobre a **Consulta Pública nº 136**, com objetivo receber contribuições relacionadas à proposta do Manual de Acreditação de Operadoras Exclusivamente Odontológicas – DIDES

Consulta Pública - CP nº 136 – Acreditação Operadoras Exclusivamente Odontológicas

- **Consulta Pública - CP nº 136** Acreditação Operadoras Exclusivamente Odontológicas
- **Objetivo:** receber contribuições para proposta de alteração da RN nº 507/2022 - Programa de Acreditação de Operadoras
- **Período:** De 13/09/2024 a 28/10/2024

Link de participação

<https://www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-da-sociedade/consultas-publicas/consulta-publica-136>



- A maior expectativa são as contribuições a respeito do Manual de Acreditação para operadoras Exclusivamente OD, que podem ser direcionadas para os itens de verificação que integram as quatro Dimensões:
 - ❖ **Dimensão 1:** Gestão Organizacional - busca avaliar elementos estruturantes da atuação da operadora, como processos de trabalho, de governança e de gestão organizacional.
 - ❖ **Dimensão 2:** Gestão da Rede Prestadora de Serviços de Saúde - busca avaliar a gestão da rede assistencial das operadoras, considerando critérios de qualidade para sua conformação, bem como mecanismos de regulação do acesso dos beneficiários aos serviços de saúde.
 - ❖ **Dimensão 3:** Gestão em saúde - busca avaliar a gestão do cuidado em saúde pelas operadoras, bem como ações de monitoramento relativas à qualidade da atenção à saúde prestada aos beneficiários.
 - ❖ **Dimensão 4:** Experiência do beneficiário - com a finalidade de verificar as informações fornecidas pela operadora à sociedade e de que forma a operadora contempla os aspectos⁵ da satisfação dos beneficiários em sua atuação.

Informe sobre o prazo da versão 4 do **Padrão TISS – DIDES**

- Publicada em 2021 visando adequar as mensagens à LGPD;
- Prazo inicial de implantação de 19 meses;
- Após o prazo, flexibilização de críticas para possibilitar a coexistência de 2 versões, até 01/05/2024;
- Prorrogação visa apenas a permitir a finalização das adequações necessárias para que, até **31/12/2024**, **todas as operações realizadas entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviços de saúde, como autorização e envio do faturamento, sejam totalmente realizadas utilizando a versão vigente do Padrão TISS (versão 4.01), por ambas as partes.**

Tomada Pública de Subsídios nº 2

Informe sobre a **Tomada Pública de Subsídios nº 2** - Linhas de Cuidado Prioritárias da Saúde Suplementar – DIDES

**A ANS realizou uma Tomada
Pública de Subsídios
entre dezembro de 2023 e
junho de 2024**

• **Objetivo:** estimular a adoção de boas práticas assistenciais por linhas de cuidado prioritárias na saúde suplementar.



Foram recebidas 29 contribuições,
contemplando os seguintes níveis de atenção
e ciclos de cuidado

Para cada nível de atenção:

- . Atenção Primária à Saúde;
- . Atenção Especializada;
- . Atenção Hospitalar; e
- . Atenção Domiciliar.



Em todo o Ciclo de Cuidado:

- . Promoção da saúde;
- . Prevenção de riscos, agravos e doenças;
- . Rastreamento e diagnóstico precoce;
- . Diagnóstico;
- . Tratamento;
- . Reabilitação;
- . Cuidados paliativos; e
- . Cuidados de final de vida.

Relação da Quantidade de Contribuições por Linha de Cuidado

LC e temas	Quantidade contribuições	Percentual contribuições
LC Saúde Mental	6	20,69%
LC Oncologia	5	17,24%
LC Cardiovascular	5	17,24%
LC Doenças Metabólicas	5	17,24%
LC Osteomuscular	3	10,34%
LC Cardiorespiratória	2	6,90%
LC Saúde do Idoso	1	3,45%
Atenção domiciliar	1	3,45%
LC Materno infantil	1	3,45%
Total Geral	29	100,00%

Contribuintes	Quantidade de contribuintes	Percentual
Operadora de Plano de Saúde	16	55,17%
Organização não governamental	2	6,90%
Consultoria	2	6,90%
Entidade Representativa de OPS	2	6,90%
Especialista	2	6,90%
Indústria Farmacêutica	2	6,90%
Instituição de ensino e pesquisa	1	3,45%
Indústria material hospitalar	1	3,45%
Entidade Representativa de Classe profissional	1	3,45%
Total Geral	29	100,00%

A análise das contribuições recebidas geraram os seguintes encaminhamentos:

1. Elaboração de painel de indicadores padronizados que poderão ser utilizados para melhoria do processo de monitoramento de PROMOPREV;
2. Melhoria do processo de certificação de APS com boas práticas para a saúde do idoso;
3. Subsídio para elaboração da certificação de Oncologia;
4. Subsídio para elaboração da Certificação de TEA;
5. Incorporação das sugestões de linha de cuidado da pessoa com obesidade no Manual de Enfrentamento da Obesidade (em revisão);
6. TPS em estudo interno para as Linhas de Cuidado não contempladas nos encaminhamentos anteriores - previsão GT-ReDIDES em 2025.

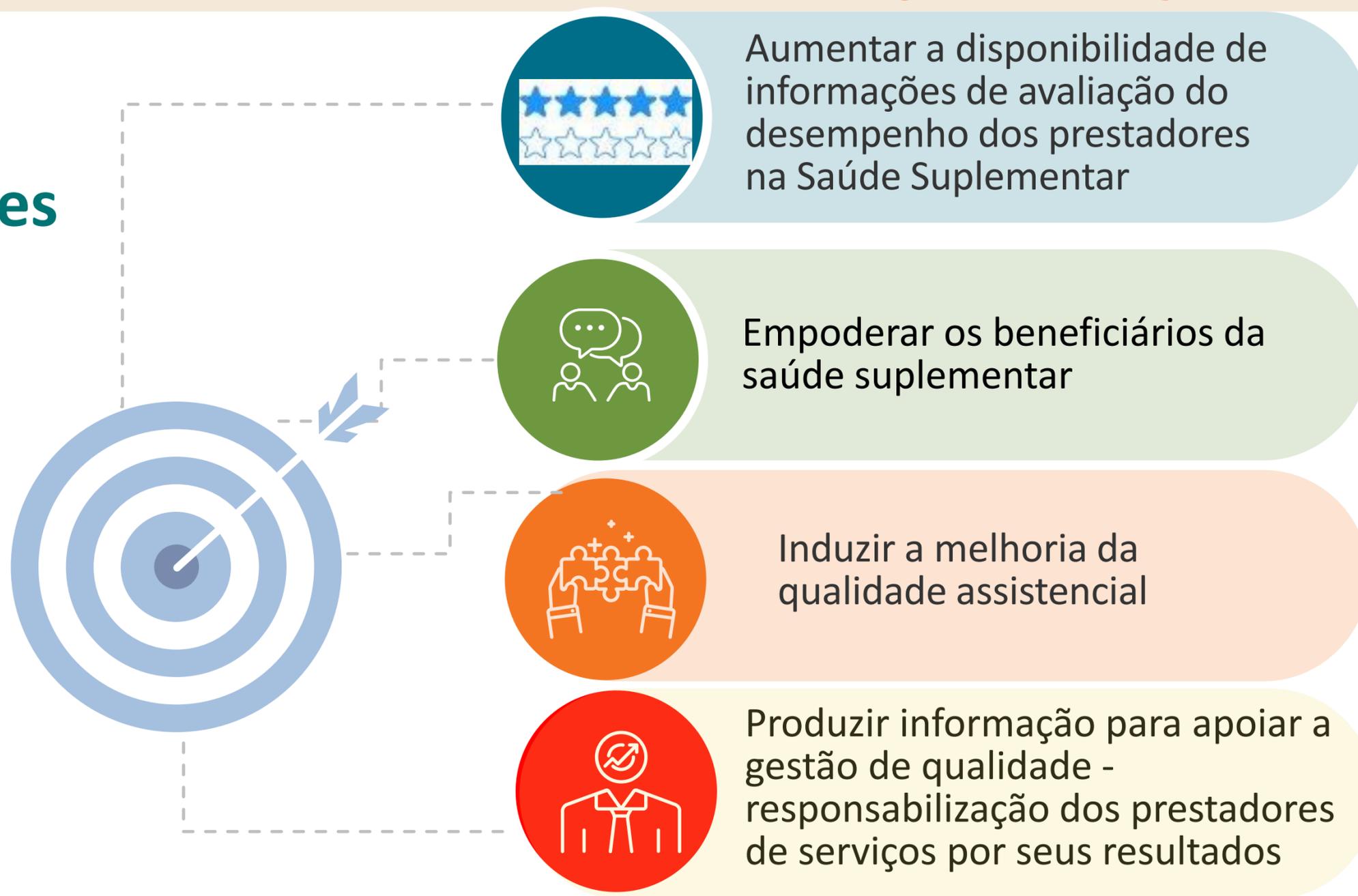


Informe sobre o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Prestadores de Serviços Diagnósticos na Saúde Suplementar – **PM-QUALISS Medicina Diagnóstica – DIDES**

Programa de Monitoramento da Qualidade de Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar

Objetivo Geral

Estimular a qualificação dos prestadores de serviços de saúde (hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais de saúde).



Objetivos Específicos



Aumentar a disponibilidade de informações de avaliação do desempenho dos prestadores na Saúde Suplementar



Empoderar os beneficiários da saúde suplementar



Induzir a melhoria da qualidade assistencial



Produzir informação para apoiar a gestão de qualidade - responsabilização dos prestadores de serviços por seus resultados

Justificativas para o Chamamento Público

Apoio

Elaboração de um conjunto de indicadores de qualidade e segurança;
Fornecimento de informações relevantes que apontem para o padrão de qualidade dos processos ou procedimentos;
Indução da melhoria contínua dos serviços de medicina diagnóstica.

Divulgação

Programa prevê a divulgação dos resultados de forma consolidada, por meio de uma classificação por faixas avaliativas. A metodologia de comparabilidade deverá resumir os resultados dos indicadores em uma única medida síntese, a qual refletirá o desempenho global do prestador.
Desenvolvimento de um sistema informatizado para este fim.

Auditoria de dados

Como o Programa é auto declaratório, são recomendados processos voltados para a auditoria dos dados enviados.
Inclusão de auditorias *in locus* que visem garantir a credibilidade das informações.

Chamamento público

Aberto às diversas entidades jurídicas de direito público, ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, que atuem e que tenham expertise no setor da medicina diagnóstica.
A finalidade é proporcionar a formalização de um acordo de cooperação técnica entre a ANS e as entidades que demonstrarem a sua elegibilidade. Sem repasse financeiro.

O Acordo de Cooperação – Objeto do Chamamento Público

- O Acordo de Cooperação com a ANS poderá ser celebrado com uma ou mais pessoa(s) jurídica(s).
- **Natureza de parceria entre os setores público e privado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais.**
- Requisitos para participação no Edital:
 - ✓ Ser entidade jurídica de direito público ou entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos com experiência no desenvolvimento de indicadores de qualidade na área de medicina diagnóstica;
 - ✓ Possuir capacidade técnica e operacional para cumprimento parcial ou total dos objetivos do Edital;
 - ✓ Manifestar compromisso de cessão de direitos de uso das soluções tecnológicas previstas nos produtos;
 - ✓ Manifestar compromisso de confiabilidade de acesso a informações sigilosas ou confidenciais;
 - ✓ Demonstrar o cumprimento das exigências legais e verificação do enquadramento como OSC e se seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Obrigado!

 DISQUE ANS
0800 701 9656

 Formulário eletrônico
www.gov.br/ans

 Atendimento presencial
em Núcleos da ANS

 Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105

 [ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)

 [@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)

 [company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)

 [@ans.reguladora](https://www.instagram.com/ans.reguladora)

 [ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)

 **ANS** Agência Nacional de
Saúde Suplementar